



**PREFEITURA DE TAIOBEIRAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

---

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE LOTE URBANO  
REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020**

**CONTRATO Nº 077/2020**

**Objeto:** da presente licitação é a alienação (venda) dos imóveis de propriedade do Município, autorizado pelas Leis Municipais **1.244 de 16/04/2014, 1.401 de 29/04/2020** e suas alterações de propriedade do Município de Taiobeiras, localizados nas quadras **010, 027, 029, 704, e 720**, nos bairros – Centro, Belvedere e Cidade Nova perímetro urbano, conforme discriminado no **ANEXO I**, deste Edital.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça da Matriz, 145 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.384/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. DANILO MENDES RODRIGUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Taiobeiras/MG, CEP 39.550-000, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, e de outro lado Hermínio Francisco Lacerda, pessoa física, portador do RG MG-2.077.401 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 159.695.336-53, residente e domiciliado com sede na Rua Santa Rita de Cassia nº 135, no Município de Taiobeiras/MG, CEP 39550-000, denominado **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, têm entre si como justo e contratado a compra do lote adiante descrito, tendo em vista o resultado da Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020**, e mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam, outorgam e ratificam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** se compromete a vender ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** o(s) imóvel (is) sem benfeitorias de propriedade do Município de Taiobeiras, conforme Leis Municipais nº 1.244 de 16/04/2014, 1.400 de 29/04/2020 e suas alterações localizados no perímetro urbano, nos Bairros – Centro, Belvedere e Cidade Nova, no Município de Taiobeiras, conforme discriminado abaixo:

**Lote Urbano nº 003, Quadra 027, Área de 315,60 m², limitando-se pela frente com a Rua Santa Rita e Cássia (12,00m), pela direita com o lote 02 (26,3m), pela esquerda com o lote 04 (26,30m) e pelo fundo com o lote 05 (12,00m).**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** promete vender, pelo presente instrumento particular ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, o(s) LOTE(S) acima descritos e caracterizados pelo



**PREFEITURA DE TAIOBEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS**

---

preço certo e ajustado de **R\$ 180.568,50 (cento e oitenta mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento em cota única ou da 1ª parcela deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após a adjudicação e homologação do certame, no ato da assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** é obrigado a cumprir todas as obrigações relativas a impostos, taxas, contribuições de melhorias e outros ônus fiscais federais, estaduais e municipais que venham a incidir sobre o lote ora vendido, bem como o pagamento das despesas decorrentes da escrituração e do registro.

### **CLÁUSULA QUINTA**

A escritura pública de transferência da propriedade será outorgada após a quitação do preço total do lote. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** não poderá ceder ou alienar a qualquer título sem consentimento prévio e escrito do Município de Taiobeiras, os direitos referentes ao lote adquirido, antes da quitação do referido preço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** terá o prazo de 90 (noventa) dias após a quitação do imóvel para providenciar a escritura, sob pena de anulação do procedimento, sendo ressarcido o valor pago.

### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e seus sucessores, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município de Taiobeiras pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (vinte por cento) do valor contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA**

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA**



**PREFEITURA DE TAIOBEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS**

---

O **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** poderá intimar o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** através do Oficial do Registro de Imóveis, concedendo o prazo limite para o cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

As demais obrigações e direitos recíprocos das partes contratantes serão regidas na forma da Lei, do Edital de Concorrência Pública 003/2020 e demais disposições legais pertinentes, devendo as dúvidas relativas ao presente Contrato serem dirimidas no Foro da Comarca de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que produza seus efeitos de direito desejados.

Taiobeiras (MG), 16 de junho de 2020.

**MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS**  
COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

---

**DANILO MENDES RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**Hermínio Francisco Lacerda,**  
**Endereço: Rua Santa Rita de Cassia nº 135 Taiobeiras/MG**  
**CPF: nº 159.695.336-53**  
**COMPROMISSÁRIO (A) COMPRADOR (A)**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_